



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte às oito horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pela Sra. Prefeita, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019**, cujo objeto visa o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de vidro temperado, vidro comum e tela para alambrado já instalado para as secretarias do Município de São João Batista do Glória/MG**”. Mostrou interesse em participar do referido certame apresentando-se para credenciamento no horário indicado o seguinte licitante: o CPF sob o nº 138.528.008-54, RG M-3.551.518 SSP/MG, **HELIO DOS REIS SILVA - ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.369.696/0001-07, com sede administrativa na Tv. Fortaleza, nº 37, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP: 37920-000 neste ato representada por Helio dos Reis Silva, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 138.528.348-30, RG M-5.496.753 SSP/MG. Dando início à Sessão, a Pregoeira recebeu o envelope 01 (Credenciamento), credenciando desde logo o licitante tendo sido constatado que apresentou a documentação para credenciamento conforme solicitado. Terminado o credenciamento foi recebido o envelope 02 referente as propostas comerciais e 03 referente a habilitação. Em seguida passou-se à abertura do envelope 02 referente as Propostas Comerciais. Após análise das propostas verificou-se que o licitante atendeu aos requisitos formais do edital e foi classificado. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais e negociação. Encerrada esta etapa o licitante foi declarado vencedor prévio. Em seguida passou para a abertura do envelope de habilitação da empresa referida acima, e após minuciosa análise verificou que a mesma atendeu todas as exigências do edital quanto a habilitação. Na própria Sessão de Licitação foi realizada a consulta e **validação das Certidões online** e todas foram validadas e o licitante **HELIO DOS REIS SILVA - ME** foi declarado **HABILITADO**. Diante de tudo e nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, o licitante não manifestou sobre a intenção de recorrer da decisão razão pela qual a pregoeira adjudica o objeto ao licitante vencedor de acordo com o mapa. Em nada mais havendo a tratar, encerra-se á sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.